



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.256/2002

De 23 de setembro de 2002.

MODIFICA-SE A LEI 3.027/2000, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O programa de trabalho e governo – exercício do ano 2001 adendo a portaria SOF n.º 08 de 04 de fevereiro de 1985 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI – (Lei n.º 4.320/64)

ÓRGÃO: Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	Legislativa		1.197.000,00	1.197.000,00
	Processo Legislativo		1.197.000,00	1.197.000,00
	Ação legislativa		1.197.000,00	1.197.000,00
	Vereadores e assessores parlamentares		442.240,00	442.240,00
	Manutenção das atividades da Câmara		562.760	562.760,00
	Verba de Gabinete – Lei 3.130/2001		192.000	192.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos financeiros no início do exercício financeiro 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 23 de setembro de 2002.


Dinardo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -